

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT/CAIXA - HABITARE - 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE HABITAÇÃO - HABITARE

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, em parceria com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, estará acolhendo propostas para seleção de instituições, que poderão receber apoio financeiro a projetos no âmbito do **HABITARE**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar, para eventual apoio financeiro posterior, instituições de pesquisa articuladas com organizações atuantes na área de habitação, que venham a constituir Redes Cooperativas de Pesquisa em torno de prioridades pré-definidas, em consonância com os objetivos do Programa de Tecnologia de Habitação - HABITARE, disponível na página da FINEP - <http://www.finep.gov.br/programas/habitare.asp>.

Esta Chamada pretende integrar o insumo Ciência, Tecnologia e Inovação - C,T&I aos esforços do Governo Federal no que diz respeito às estratégias para o equacionamento do déficit habitacional brasileiro e para a garantia da qualidade, produtividade e integração da cadeia produtiva da habitação.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais de interesse social, apoiando ações voltadas à melhoria da qualidade e redução de custos na produção, recuperação e manutenção de moradias para as faixas de menor renda da população;
- b) contribuir para a aceleração da dinâmica inovativa na cadeia produtiva da habitação e a promoção da coordenação modular e conectividade entre componentes e subsistemas construtivos para a Habitação de Interesse Social;
- c) propiciar a integração entre as instituições de pesquisa científica e tecnológica e as organizações atuantes na área de habitação, fortalecendo a atuação conjunta para a superação dos desafios provenientes da área;

- d) promover a atuação integrada das instituições de pesquisa científica e tecnológica, por meio da formação de Redes Cooperativas, de caráter interdisciplinar, em torno dos temas prioritários definidos no item 1.2.

1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

No âmbito desta Chamada Pública serão selecionadas as instituições julgadas aptas a desenvolver projetos nos seguintes temas:

- **C,T&I para a melhoria da qualidade e redução de custos da Habitação de Interesse Social:** desenvolvimento, aplicação e difusão de tecnologias inovadoras de processo e produto voltadas para a melhoria da qualidade e redução de custos na produção, recuperação e manutenção de moradias para as faixas de menor renda da população.
- **Desenvolvimento e difusão de tecnologias construtivas para a Habitação de Interesse Social:** desenvolvimento, aplicação e difusão de tecnologias inovadoras de produto e processo voltadas à promoção da coordenação modular e conectividade entre componentes e subsistemas construtivos para a Habitação de Interesse Social, incluindo avaliação de desempenho e estudos de viabilidade técnica, econômica e de mercado.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão candidatar-se a esta Chamada Pública todas as instituições sem fins lucrativos aptas a desenvolver pesquisas tecnológicas nos temas acima definidos.

Considerando que o HABITARE tem como objetivo geral o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, é recomendável que as instituições estejam articuladas com organizações atuantes na área de habitação, em nível local, regional ou nacional.

3. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA PÚBLICA

A implementação desta Chamada Pública compreende 4 (quatro) etapas:

- a) seleção das instituições;
- b) reunião de formação das Redes Cooperativas de Pesquisa;
- c) apresentação dos projetos das instituições integrantes das Redes Cooperativas de Pesquisa e dos Planos de Integração das Redes;
- d) julgamento dos projetos e dos Planos de Integração das Redes;
- e) aprovação dos projetos e divulgação dos resultados.

O detalhamento dessas etapas encontra-se no item 8 desta Chamada Pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos do FNDCT/Recursos Ordinários, não reembolsáveis, no valor de até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício de 2006 e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício de 2007.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

4.1. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

Há previsão de assinatura de Convênio de Cooperação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para aporte de recursos não-reembolsáveis que serão destinados à difusão de tecnologias inovadoras na área de habitação, além do acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados dos projetos selecionados através desta Chamada Pública.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	16/03/2006
Data limite para apresentação das propostas de seleção (exclusivamente por e-mail – ver item 8.1)	30/03/2006
Divulgação das instituições selecionadas	a partir de 07/04/2006
Reunião Preparatória para a formação das novas Redes	18 e 19/04/2006
Data limite para envio eletrônico dos projetos (*)	19/05/2006
Data limite para o envio da cópia impressa	22/05/2006
Divulgação dos resultados	a partir de 20/06/2006
(*)O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18:00 h (horário de Brasília).	

6.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo para a execução dos projetos será de até **24** (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação dos projetos, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto, a critério da FINEP.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das propostas das instituições

As propostas para **seleção** das instituições devem ser apresentadas através do preenchimento do **Formulário de Seleção**, parte integrante desta Chamada Pública, disponível para *download* na página da FINEP - www.finep.gov.br.

Essas propostas **deverão** ser enviadas **exclusivamente** para o **endereço eletrônico** cp_habitare@finep.gov.br, constando da primeira página o seguinte cabeçalho:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT/CAIXA - HABITARE - 01/2006

**Formulário de Seleção
(Nome da Instituição)
(Tema Prioritário)**

O formulário deve ser enviado acompanhado por uma carta de encaminhamento (em versão no formato pdf).

Uma mesma instituição poderá candidatar-se à etapa de seleção em mais de um tema prioritário, desde que preencha um formulário de seleção específico para cada tema e os responsáveis pela apresentação das propostas sejam distintos. No entanto, para cada tema, a Instituição poderá apresentar somente uma proposta de candidatura.

8.1.1. Seleção das Instituições

O processo de seleção das instituições candidatas será conduzido pelo Grupo Coordenador do HABITARE, com apoio de consultores *ad hoc*, com base nos critérios constantes nesta Chamada Pública.

O atendimento à primeira fase da seleção desta Chamada Pública não se constituirá da apresentação de proposta de um projeto de pesquisa mas tão somente da apresentação do **Formulário de Seleção** preenchido, que permitirá a seleção das instituições.

Não serão levadas em consideração, nessa análise, informações não solicitadas no **Formulário de Seleção**.

Os resultados da etapa de seleção serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br).

Obs:

- 1) A seleção da instituição poderá estar condicionada a uma visita às suas instalações, caso seja necessário dirimir dúvidas.
- 2) Em cada tema, **sempre que possível**, deverá ser selecionada, no mínimo, uma instituição emergente e uma instituição da Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

8.1.2. Critérios de seleção

Os critérios de seleção das instituições utilizados para pontuação das propostas apresentadas por meio do **Formulário de Seleção** serão:

No.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES	NOTA	PESO	Itens correspondentes no Formulário de Seleção
1	qualificação da equipe no tema prioritário ao qual está se candidatando	0 a 4	4 (*)	5
2	currículo do coordenador, experiência e capacidade de coordenação de projetos	0 a 4	3 (*)	6
3	histórico da unidade executora e sua experiência em pesquisa no tema prioritário ao qual está se candidatando	0 a 4	3	7, 8, 9, 10 e 11
4	as parcerias realizadas com organizações atuantes na área de habitação	0 a 4	2	12, 13 e 14
5	infra-estrutura laboratorial e acervo bibliográfico relacionados ao tema em questão	0 a 4	1	15

(*) Critério eliminatório em caso de nota 0.

8.2. Reunião de Formação das Redes Cooperativas de Pesquisa

A reunião para a Formação das Redes contará com a presença de consultores *ad hoc*, dos membros do Grupo Coordenador do HABITARE e dos representantes das instituições selecionadas.

Na ocasião, serão comunicados os procedimentos operacionais para apresentação, acompanhamento e avaliação dos projetos. O coordenador de cada Rede será indicado pelos demais integrantes e será informado sobre suas responsabilidades.

Nessa reunião, deverão ser delineados os Planos de Integração das Redes e a base das propostas de cada instituição. Os referidos Planos deverão explicitar, além dos aspectos técnico-científicos e financeiros, a forma de integração dos projetos, o cronograma de execução, os marcos de acompanhamento e avaliação de resultados e as ações de difusão das tecnologias desenvolvidas, junto a empresas e instituições vinculadas à área de habitação.

A participação e a integração de organizações atuantes na área de habitação com os projetos da Rede também devem constar dos Planos. Finalmente, deve estar previsto o desenvolvimento de conteúdos para serem publicados na Coletânea do Programa Habitare.

Obs: O não comparecimento do representante de uma instituição selecionada à Reunião de Formação das Redes mencionada implicará na exclusão da instituição do processo seletivo.

8.3. Apresentação dos Projetos e dos Planos de Integração das Redes

O projeto de cada instituição selecionada deverá ser enviado à FINEP pelo respectivo coordenador, através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, utilizando-se o Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para esta Chamada Pública, que será disponibilizado pela FINEP para as instituições selecionadas. O seu preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Nos projetos, as instituições selecionadas deverão figurar como Proponente e/ou Executora. As organizações atuantes na área de habitação e demais parceiros serão considerados Intervenientes.

É obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético - disquete ou CD - e de 2 (duas) cópias impressas do projeto, assinadas pelos respectivos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Adicionalmente, o coordenador da Rede deverá enviar à FINEP 2 (duas) cópias impressas e a versão eletrônica (no formato doc, para o endereço eletrônico cp_habitare@finep.gov.br) do Plano de Integração da respectiva Rede, até a data limite de envio dos projetos, estabelecida no item 6 desta Chamada Pública.

Os projetos de cada instituição selecionada deverão contemplar os aspectos decididos na reunião de formação das Redes e deverão estar condizentes com as diretrizes traçadas no Plano de Integração da Rede.

Os projetos deverão ser impressos em papel A4, e apresentados sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, até a data limite para recebimento da cópia impressa estabelecida no item 6 acima, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT/CAIXA - HABITARE - 01/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

(tema prioritário)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo-limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

8.4. Julgamento dos Projetos e dos Planos de Integração das Redes

O julgamento dos projetos e dos Planos de Integração das Redes constará do parecer de consultores *ad hoc* e do Grupo Coordenador que subsidiarão a avaliação final, sob responsabilidade da FINEP. Alterações e complementações, quando forem necessárias, serão solicitadas aos coordenadores dos projetos, dando-lhes o tempo necessário para efetuá-las.

Os critérios de avaliação dos projetos serão os seguintes:

No.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	NOTA	PESO
1	Mérito técnico-científico do projeto, considerando a sua aderência ao tema proposto e a integração à Rede Cooperativa de Pesquisa, conforme o conteúdo do respectivo Plano de Integração.	0 a 5	3
2	Relevância econômica e social dos processos e produtos finais a serem obtidos.	0 a 5	3
3	Adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto.	0 a 5	2
4	Articulação, em nível local, regional ou nacional, com organizações atuantes na área de habitação.	0 a 5	2
5	Adequação do cronograma físico-financeiro aos objetivos propostos.	0 a 5	1

Cada Rede poderá ser formada por no máximo 10 instituições e, portanto, só poderão ser recomendados para aprovação **até** 10 projetos por Rede.

Quando for o caso, serão recomendados os projetos com as 10 melhores pontuações, segundo os critérios de avaliação descritos acima e levando-se em consideração a presença de no mínimo uma instituição emergente. Em caso de empate de projetos prevalecerá aquele que tiver obtido as maiores notas nos critérios 1, 2 e 4, nesta ordem.

8.5. Aprovação dos Projetos

Os projetos selecionados na forma do item 8.4 serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

8.6. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações dos consultores *ad hoc* e do Grupo Coordenador do HABITARE e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos por meio de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao

atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos, serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

8.7. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação dos projetos serão realizados da seguinte forma:

- O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.
- As Redes e os respectivos projetos serão acompanhados por no mínimo 3 (três) reuniões de trabalho anuais com a presença de todos os coordenadores de projeto (obrigatória), consultores *ad hoc*, representantes do Grupo Coordenador do HABITARE e da FINEP.
- O acompanhamento e avaliação de resultados das Redes e respectivos projetos levará em conta os relatórios técnicos produzidos, pareceres dos consultores “ad hoc”, visitas técnicas realizadas, as reuniões das Redes e os seminários de avaliação anuais. Nesses seminários, que contarão com a participação de representantes de organizações atuantes na área de habitação e dos consultores “ad hoc” indicados pela FINEP, serão produzidos pareceres e relatórios que serão utilizados pelo Grupo Coordenador do HABITARE na correção dos rumos das Redes e da própria metodologia de funcionamento do Programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Organizações atuantes na área de habitação: órgãos responsáveis por políticas públicas na área, empresas da cadeia produtiva da construção civil, organizações não governamentais.
- Instituição Consolidada: instituição que possui um corpo técnico-científico experiente e infra-estrutura laboratorial consolidada para desenvolver pesquisas sobre um determinado tema.
- Instituição Emergente: instituição que possui um corpo técnico-científico e infra-estrutura laboratorial suficientes para desenvolver pesquisas sobre um determinado tema, demonstrando condições de crescimento na sua área de atuação, embora ainda não consolidada e com pouca experiência.
- Grupo Coordenador: grupo multi-institucional de apoio ao gerenciamento do HABITARE, homologado pela FINEP, constituído por representantes das instituições financiadoras, de órgãos governamentais envolvidos com as políticas de habitação, das instituições de pesquisas, da associação de classe e representantes da iniciativa privada (ver <http://www.finep.gov.br/programas/habitare.asp>)
- Redes Cooperativas de Pesquisas: conjunto de instituições selecionadas para desenvolver de forma cooperativa pesquisas voltadas para a investigação de determinado tema prioritário pré-definido e cujos projetos foram aprovados pelos órgãos financiadores.
- Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros aportados exclusivamente pelo proponente.
- Proponente: É a Instituição que propõe a celebração de convênio. Instituição pública ou particular que se dirige ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
- Executor: Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto, e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos federais não-reembolsáveis, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;

- Interveniente co-financiador: Interveniente que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos com Ana Maria Nogueira de Souza (21) 2555-0589 ou Angela Mazzini Silva (21) 2555-0492.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP